

## Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.768, de 13 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público a título precário e gratuito por tempo determinado à Associação Pequenos Notáveis.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso de Bem Público à Associação Pequenos Notáveis, inscrita no CNPJ sob nº 22.314.910/0001-81 um tr, sem benfeitorias, com a superfície de novecentos e treze metros quadrados (913,00m2.), localizado à rua Clementina Lautert Capelão, da zona urbana nº 06, em Taquari/RS., situado na quadra nº 110, formado pelas ruas Clementina Lautert Capelão, Av. Farrapos, Açorianos e José Bizarro Neto, distando 73,30m da rua José Bizarro Neto onde faz face, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao sul, com a largura de quinze metros e cinquenta centímetros (15,50m), com a referida rua Clementina Lautert Capelão., fundos ao NORTE, com a largura de doze metros e cinquenta centímetros (12,50m) divide-se com o Espólio de Manfredo de Deus Pereira; dividindo-se ao LESTE, com o comprimento de sessenta e sete metros e cinquenta centímetros (67,50m), com o Espólio de João Antônio da Rosa; e, ao LESTE, com o comprimento de sessenta e um metros e setenta centímetros (61,70m), divide-se com a área remanescente nº 02...fica fazendo parte integrante do terreno objeto da presente matrícula. conforme habite-se nº 013/2007 e 014/2007. Ambos expedidos em 13/03/2007. Certidão da Prefeitura Municipal dessa cidade e CID. CEI 25.910.00660/61. Possui uma edificação de uso institucional, educacional em alvenaria coberto com telhas de barro do tipo capa e canal. Tendo 03

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

aberturas frontais. Sendo que, a área de 96, 82m² concluída em 21/04/2004 e a ampliação com área de 46,82m² concluída em 28/02/2007, totalizando uma área de 143,64m² e o bens

móveis que guarnecem a edificação.

§ 1º A permissão de uso dar-se-á a título precário e gratuito, pelo período de 5

(cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo

aditivo realizado 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Permissão de Uso de bem

público.

§ 2º O bem terá por finalidade única e exclusivamente em sediar a gerência de

trabalhos da presente associação e o atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou

múltiplas e a seus familiares, vedando-se terminantemente o uso do mesmo para fins

pessoais.

§ 3° O uso do bem descrito no caput deste artigo não gera nenhum direito ao

Permissionário.

§ 4º Deverá constar do termo de permissão de uso de bem público, que a

Associação Pequenos Notáveis responsabilizar-se-á pela conservação do bem objeto do

presente uso, restituindo ao final ao Município nas mesmas condições em que o recebeu.

§ 5° A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo, devendo o imóvel ser

desocupado em prazo estabelecido em notificação expedida pelo Município.

§ 6° O Cedente não estará obrigado a ressarcir qualquer despesa efetuada pela

Cessionário com eventuais benfeitorias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de dezembro

de 2023.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



## Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 129/2023

Taquari, 08 de dezembro de 2023.

## Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a outorga de Permissão de Uso de Bem Público a título precário e gratuito por tempo determinado à Pequenos Notáveis.

A Associação Pequenos Notáveis, foi fundada 08 de dezembro de 2014 a partir de um trabalho de caráter assistencial com a finalidade de prestar serviços de qualidade às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e a seus familiares favorecendo desta forma a inclusão social, disseminando o conhecimento adquirido para a sociedade. Incentiva, ainda, o voluntariado e sua consequente qualificação.

A associação atua, ainda, na defesa e garantia de direitos socias do público atendido, através de diversas ações desenvolvidas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, contribuindo para uma convivência familiar e comunitária saudável.

A utilização do imóvel objeto da cessão de uso de forma gratuita representa um grande auxílio a esta entidade que contribui sobremaneira prestando serviços de qualidade às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas.

Enviamos aos atentos cuidados apreciativos de Vossas Excelências o Projeto de Lei que dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público à Associação Pequenos Notáveis, tendo como objetivo principal o uso do espaço para gerenciar os trabalhos afins, especialmente no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e a seus familiares, sendo vedado o seu uso para fins pessoais.

Solicitamos o estudo, a contribuição e a posterior aprovação do mesmo por ser medida de coerência deste nobre Poder que assim agindo, cremos estará fazendo sua parte na tarefa de propagar concretas posturas para o bem-estar de nossa cidade, contribuindo para o desenvolvimento do Município de Taquari.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

André Luís Barcellos Brito Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor **Leandro da Rosa**DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.